

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP
16 04 21



JUCESP PROTOCOLO
0.265.095/21-9



**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CLARIANT PLASTICS & COATINGS BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**

CNPJ/ME nº 23.318.607/0001-10

NIRE 35.229.489.281

Pelo presente instrumento particular:

AVIENT SWITZERLAND GMBH, sociedade constituída de acordo com as leis da Suíça, com sede na Rothausstrasse 61, Muttenz, Suíça, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.308.032/0001-17, neste ato representada por seu procurador, **FELIPE MACIEL REICHERT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 906.215.291-4 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.582.250-56, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caçador, nº 720, CEP 93336-170, com escritório na Avenida Francisco Nakazato, nº 1700, na cidade de Itupeva, no Estado de São Paulo, CEP 13295-000;

única sócia da sociedade empresária limitada **CLARIANT PLASTICS & COATINGS BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 18.001, 8º andar, ala B parte, Vila Almeida, CEP 04795-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.318.607/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.229.489.281, em sessão de 22 de setembro de 2015, e última alteração contratual arquivada sob o nº 235.289/20-6, em sessão de 06 de julho de 2020;

Resolve, na melhor forma de direito, como segue:

1. Alteração da Denominação Social da Sócia

1.1. A sócia decide alterar a denominação social de CLARIANT PLASTICS & COATINGS AG para AVIENT SWITZERLAND GMBH.

2. Alteração da Denominação Social da Sociedade

2.1. A sócia decide ainda alterar a denominação social da Sociedade de CLARIANT PLASTICS & COATINGS BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. para AVIENT COLORANTS BRASIL LTDA.

JUCESP
16 04 21

2.2. Diante da deliberação ^{acima}, a Cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **AVIENT COLORANTS BRASIL LTDA.** (“Sociedade”), e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).”

3. **Consolidação do Contrato Social.**

3.1. Tendo em vista as deliberações acima, a sócia da Sociedade decide consolidar o seu Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
CLARIANT PLASTICS & COATINGS BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**

CNPJ/ME nº 23.318.607/0001-10
NIRE 35.229.489.281

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **AVIENT COLORANTS BRASIL LTDA.** (“Sociedade”), e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 18.001, 8º Andar, Ala B parte, Vila Almeida, CEP 04795-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.318.607/0001-10, na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 140.045.850.112, e na Secretaria Municipal de São Paulo sob o nº 5.334.902-4, a qual operará como escritório administrativo (CNAE 8211-3-00), utilizando suas filiais para o exercício de suas atividades.

Parágrafo 1º - A Sociedade possui as seguintes filiais:

JUCEP
160421

(i) em Suzano, estado de São Paulo, na Av. Jorge Bei Maluf, nº 2.165, Vila Theodoro, CEP 08686-000, com atividades industriais e administrativas (CNAE 20.29-1-00), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.318.607/0003-81, na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 672.311.912.111, e na Secretaria Municipal de Suzano sob o nº 43709; e

(ii) em São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho, nº 488, Térreo, 1º andar, salas 102 e 110 e Subsolo, salas 11 e 18, Vila Almeida, CEP 04757-000, com atividades de pesquisa e desenvolvimento, e realização de testes para controle de qualidade (CNAE - 71.20-1-00), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.318.607/0002-09, na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 140.120.230.112, e na Secretaria Municipal de São Paulo sob o nº 5.344.423-0.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá, por deliberação da sócia, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª. A Sociedade tem por objeto:

(a) a fabricação, mistura, manipulação, transformação e beneficiamento de pigmentos orgânicos, preparações pigmentárias e corantes, concentrados de colorantes e aditivos (*masterbatches*), retardante de chama, aditivos para polímeros e ceras, bem como de matérias primas e de produtos intermediários, necessários à sua própria indústria e de terceiros;

(b) o comércio, inclusive a importação e a exportação, dos produtos mencionados acima e de matérias primas, produtos acabados e intermediários, compreendidos ou não no âmbito da sociedade, bem como de máquinas, aparelhos, ferramentas e demais equipamentos necessários à sua indústria;

(c) a pesquisa e o desenvolvimento, realização de testes para controle de qualidade de produtos químicos e corantes, fracionamento de produtos para envio de amostras a clientes e plantas de produção, preparo de material promocional para clientes, análises e fracionamentos;

JUCESP
10/04/21

- (d) a embalagem e a reembalagem de produtos químicos; e
- (e) a participação como sócia e/ou acionista em outras sociedades.

Parágrafo Único – O armazenamento dos produtos acima referidos poderá ser realizado por terceiros devidamente autorizados.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O capital social, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.850.000,00 (cem milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) dividido em 100.850.000 (cem milhões e oitocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela sócia **Avient Switzerland GmbH**.

Parágrafo Único – conforme previsto em lei, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA 6ª. As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A Sociedade, que pode ser administrada por sócios e/ou não sócios, é administrada pelos Srs. **ANTONIO AUGUSTO FERNANDES ROLLO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.827.428 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 221.177.958-11, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ivo Define Frasca, nº 26, apt. 12, CEP 04545-090, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 18.001, 8º andar, ala B parte, Vila Almeida, CEP 04795-100, e **FELIPE MACIEL REICHERT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 906.215.291-4 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.582.250-56, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caçador, nº 720, CEP 93336-170, com escritório na Avenida Francisco Nakazato, nº 1700, na cidade de Itupeva, no Estado de São Paulo, CEP 13295-000, todos indistintamente designados Diretores.

JUCEP
100421

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação da sócia.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão receber uma remuneração, que será fixada por deliberação da sócia, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA 8ª. Observado o disposto no Contrato Social, a Sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (a) pela assinatura conjunta dos 2 (dois) Diretores, ou pela assinatura de um (1) dos Diretores individualmente; e
- (b) pela assinatura de 2 (dois) procuradores, constituídos para representar a sociedade, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contido.

Parágrafo Único – Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas por 1 (um) Diretor. As procurações “ad negotia” outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, e vedarão o substabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos, e as procurações outorgadas a despachantes aduaneiros, poderão ter prazo de validade indeterminado e autorizar o substabelecimento.

CLÁUSULA 9ª. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos práticos pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, quais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados, por escrito, pela sócia.

CAPÍTULO V RESOLUÇÃO DA SÓCIA

CLÁUSULA 10. Qualquer deliberação que demandar a manifestação da sócia poderá ser tida como validamente tomada, independentemente da realização de Deliberação, se expressa mediante instrumento escrito, firmado pela sócia.

JURIS
16 04 21

Parágrafo Único – A Sociedade manterá um livro de Atas de Deliberações da Sócia, no qual as atas serão lavradas.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

CLÁUSULA 11. O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão submetidas à apreciação da sócia. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela sócia.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da Sociedade, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da sócia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12. No caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação pela sócia de um ou mais liquidantes para operarem a Sociedade durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII ALTERAÇÕES


CLÁUSULA 13. Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia.”

E por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Paulo, 07 de abril de 2021.

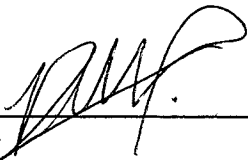
JUCESP
160421

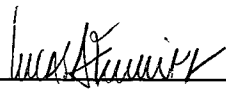
(Página de assinaturas da 9ª Alteração do Contrato Social da Clariant Plastics & Coatings Brasil Indústria Química Ltda.)



AVIENT SWITZERLAND GMBH
p.p. Felipe Maciel Reichert

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
RG: Ronaldo Moraes Filho
CPF/ME: RG: 37.011.245-3 SSP/SP
CPF: 420.968.948-32

2. 
Nome: _____
RG: Lucas Augusto Ferreira
CPF/ME: RG. 38.424.954-1 SSP/SP
CPF: 443.461.618-80

